



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO: 003/2017		
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CNPJ nº:				
CLASSE (X)	☐ ME	☐ EPP	☐ MEI	☐ OUTROS
TIPO (X)	☐ INDIVIDUAL	☐ LTDA	☐ SOCIEDADE ANONIMA	☐ OUTROS
SEGMENTO(X)	☐ INDUSTRIAL	☐ AGROPECUARIO	☐ SERVIÇOS	☐ COMERCIO
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
LOGRADOURO:			Nº:	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:		
COMPLEMENTO:				
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:		
Pessoa para contato:				
Recebi (emos) através do e-mail licitacaojangada@hotmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.				
LOCAL:		DATA:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO				

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do email: licitacaojangada@hotmail.com.

O não preenchimento do recibo exime a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JANGADA – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Adilson Pereira Nunes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço por Item**” de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

DATA DO JULGAMENTO: 15/03/2017
HORÁRIO: 08:00 HORAS

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 15/03/2017.

Edital Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com, e pelo portal de transparência no seguinte endereço: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 15 de Março de 2017, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

JANGADA – MT, 24 de Fevereiro de 2017..

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT
Órgãos	Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico e Gabinete do Prefeito.
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Referência final de preços	Orçamentos feitos “no mercado compatível com o objeto”.
Regime de Execução	Indireta
Objeto	AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSORIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.
Endereço e Códigos de comunicação	Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT. Fones (65) 3344-1288 E-mail: licitacaojangada@hotmail.com e pelo endereço: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Pregoeiro - Adilson Pereira Nunes Equipe de Apoio – Paulo Neris de Assunção Equipe de Apoio – Eder Trajano Oliveira Equipe de Apoio – Fagner Vieira De Godoes Portaria: 010/2017.
Legislação de Regência	- Leis nº 8.666/93 e 10.520 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2002; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015; e Outras normas e regulamentos inerentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, JANGADA – MT, CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço Por Item**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, no endereço citado acima.

1.3 A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, **deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 15 de Março de 2017**, no endereço acima citado e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado. A abertura dos **envelopes nº 1 e 2 (Propostas de Preços e habilitação)** serão abertos a partir das 08h00min do dia 15 de Março de 2017.

1.4 Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT** e demais itens correlatos, conforme ANEXO I - OBJETO, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições por esta Administração.

2.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

2.3. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o lote anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Pregão Presencial.

2.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.

2.5. Integram este Edital todos os seus Anexos.

3. DO TIPO DO PREGÃO

- Este Pregão é do **tipo menor preço POR ITEM**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas financeiras decorrentes da contratação do objeto supra definido correrão por conta de dotação orçamentária:

SECRETARIAS	CONSUMO/ SERVIÇOS	FONTE	CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	Consumo	100/115	583	04.002.12.361.0050.2091-3390.30.00
	Serviços	100/115	584	04.002.12.361.0050.2091-3390.39.00
Secretaria Municipal de Obras	Consumo	100	265	06.001.04.122.0017.2040-3390.30.00
	Serviços	100	267	06.001.04.122.0017.2040-3390.39.00
Secretaria Municipal de Saúde	Consumo	100/115	198	05.002.10.301.0054.2038-3390.30.00
	Serviços	100	485	13.001.04.122.0026.2094-3390.30.00
Secretaria Municipal de Administração	Consumo	100	488	13.001.04.122.0026.2094-3390.39.00
	Serviços	100	18	02.001.04.122.0003.2003-3390.30.00
Secretaria Municipal de Gabinete	Consumo	100	21	02.001.04.122.0003.2003-3390.39.00
	Serviços	100	327	08.001.20.122.0027.2045-3390.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Consumo	100	330	08.001.20.122.0027.2045-3390.39.00
	Serviços	100	380	09.002.08.244.0029.2068-3390.30.00
Secretaria Municipal de Promoção Social	Consumo	100/129	380	09.002.08.244.0029.2068-3390.30.00

4.2 Recursos Financeiros: Recursos Próprios.

5. DA PARTICIPAÇÃO, PREÇO E VALIDADE DO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições deste Edital e ofertarem proposta de preços para pneus nacionais.

5.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3 Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.4 DO PREÇO

5.4.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, após e conforme etapa de entrega, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

5.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

5.4.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da legislação que rege a matéria.

5.4.4 O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5.5 DA VALIDADE DO PREGÃO

5.5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Jangada/MT e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (dode) meses, a partir da data de sua publicação.

5.5.2. Será admitida a prorrogação da vigência do contrato em até 12 (dode) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e a contratada aceite a prorrogação.

5.5.3. Durante o prazo de validade do pregão a Prefeitura Municipal de Jangada/MT não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

5.5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jangada/MT optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.5.5. O pregoeiro acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

5.5.6. Caso seja constatado que os preços seja superior a média dos preços de mercado, o pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.5.7. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5.8 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o pregoeiro procederá a revogação do processo, promovendo a compra por outros meios licitatório.

6. DO CREDENCIAMENTO.

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo ainda apresentar documento de identificação que contenha foto, tais como RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional (com validade em todo território nacional).

b) Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA e ou PARTICULAR**, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Modelo conforme **ANEXO IX**.

c) O representante legal da licitante que for descredenciado por não cumprir a fase de credenciamento nos termos deste certame ou não apresentar o Anexo V - **Declaração da Proponente de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, ficará impedido de ofertar lances, de se manifestar durante a sessão, de responder pela empresa e interpor recursos em qualquer fase, apenas sendo aproveitada a sua proposta escrita.

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.3 – A ausência do credenciado através do representante legal ou procurador que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá se manifestar durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, ANEXO XI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

6.4.1 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte deverá estar acompanhada da CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, a fim de que se comprove o devido enquadramento.

6.5 – Todos os documentos que se apresentarem como cópias e não estiverem autenticados por cartório competente, deverão estar devidamente acompanhados da via original, para que no ato da sessão o pregoeiro ou equipe possa estar autenticando.

6.6 – Os documentos que apresentarem autenticados em cartório a identificação será feita por meio de carimbo de autenticidade.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.

7.1 Cada Licitante deverá apresentar a Declaração da Proponente de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo V, e deverá ser apresentada fora dos Envelopes de proposta de preços e habilitação.

- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

7.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos dispostos neste edital.

7.3 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação, caso sejam cópias, deverão ser apresentados a via original, sendo permitida autenticação pelo pregoeiro ou equipe, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

8.1 A proposta de preços deverá ser emitida pelo arquivo eletrônico (MEDIADOR), e conter os seguintes dados:

A proposta deverá conter a especificação detalhada do produto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas e atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.2 A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, emitida pelo arquivo (MEDIADOR)**, que esta disponível no seguinte endereço: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Mediador-cotacao>, sera enviado aos interessados mediante solicitação pelo e-mail licitacaojangada@hotmail.com, devera constar no envelope de proposta de preços pendrive com o arquivo eletrônico que devera estar devidamente alimentados com os valores unitarios e totais, item a item para ser convertido pelo sistema de informática da Prefeitura Municipal. **O referido arquivo não podera sofrer nenhuma alteração na sua nomenclatura. Caso haja alguma alteração tipo renomeação do arquivo que o sistema não puder ler a proposta, a mesma sera desclassificada.**

8.2 A proposta devera ser impressa do arquivo eletrônico contendo as mesmas informações, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Especificação clara e completa do produto oferecido, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que o valor do item não deverá ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- c) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na entrega do produto;
- d) A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- e) Os meios de comunicação disponíveis para contatos, por exemplo, fax-símile, telefones, e-mail, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

8.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

8.5 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

a) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- a) **Descrição do produto** ofertado, com **indicação de marca**, de acordo com as especificações e quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital;
- b) **Cotação de Preço Global do Item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial a Administração, devendo também constar unitariamente e ao final a proposta deverá apresentar o valor total.
- c) Nos preços deverão estar incluídos todas as despesa sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.
- d) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias **a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;**

5.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

5.3. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Documentos pessoais (RG e CPF) dos sócios da empresa.

9.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de regularidade de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante**;
- f) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).
- g) **Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**.
- h) **(Certidão referente à Procuradoria Geral do Estado)**. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- i) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial da licitante;

9.1.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.4. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “i” e suas alíneas**, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

9.1.5 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

B) **Balanco Patrimonial** exigíveis e apresentado na forma da lei.

9.1.6. Outras Comprovações

a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo VI**;

b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo VII**;

c) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo VII**;

d) Declaração assinada pelo fabricante de que, em caso de defeito do produto, os mesmos serão repostos no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas.

e) Declaração assinada pelo fabricante de que possui corpo técnico em território nacional (Brasil), responsável pela garantia.

9.1.7. Disposições Gerais da Habilitação

- Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos necessários solicitados neste edital.
- O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.
- Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista, bem como das hipóteses elencadas na Lei Complementar n.º 123/2006, a qual será devidamente analisada pela Comissão.
- A não apresentação da documentação exigida para habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;
- A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por Item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias para saneamento do defeito.

9.1.8 - DA AUTENTICAÇÃO

A) TODOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTA FASE DE HABILITAÇÃO CASO SEJAM CÓPIAS, DEVERÃO SER APRESENTADOS A VIA ORIGINAL, SENDO PERMITIDA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU EQUIPE, EXCETO AS EXTRAÍDAS VIA INTERNET

9.1.9 – Será realizada a fase de habilitação somente após leilão de todos os Item do presente edital.

9.1.10 – A empresa somente será declarada como vencedora do Item que apresentar menor lance após assinatura da ata.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no [Anexo V](#) ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea “a”, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8. Para efeito de seleção será considerado o preço por Item.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com diferença de no mínimo dois dígitos do lance anterior.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14. A pequena ou micro empresa melhor classificada, dentro do intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, será convocada a, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta.

10.15. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

10.20. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10.23. A adjudicação será realizada por Item.

10.24. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

10.26. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

b) - 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

c) - 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

11.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Jangada / MT e cobrado judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5 – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto neste edital.

12. DO RECURSO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, o licitante que apresentar recurso devesse trazer contra fé igual ao número de participante.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

CONTRATADA:

- a) Atender as requisições do Município fornecendo o material descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
- b) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;
- c) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

- d) Entregar os materiais na sede do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- e) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- l) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

CONTRATANTE:

13.1 Uma vez firmada o contrato, o Município se obriga a:

- a) Garantir a detentora do contrato, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
- b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos do contrato devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital do contrato ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 Os produtos, objeto deste Edital, deverão ser entregues de acordo com as quantidades no endereço da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, em horário e data a ser acordado com as Secretarias, conforme ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

14.1.1 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 02 (dois) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.2 O prazo de garantia, dos produtos será contado a partir da data de recebimento dos produtos.

14.3 Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada ficará obrigada a substituir os materiais defeituosos no prazo de 02 (dois) dias sem ônus para a Prefeitura Municipal.

14.4 A Administração da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes neste **termo de referencia/modelo de proposta**, apresentarem imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) correrá por conta da contratada.

14.5 Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto aposto na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto: em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório.

14.6 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

15. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a mercadoria as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das requisições autorizadas.

15.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária.

15.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação.

15.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

15.6. Do reajuste

15.6.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irreeajustáveis de acordo com a legislação vigente.

15.6.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreeajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora;

15.6.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;

15.6.4. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

15.6.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

15.6.6. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

15.6.7. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou requeridas pelo Município.

15.6.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos

Concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência do contrato.

15.6.9. Durante a vigência do contrato, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

15.7. Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

15.8 Do recebimento do objeto

15.9.1 A entrega dos produtos licitados, deverá ser feita em no máximo com 2 (dois) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento e retirada da Nota de Empenho, sempre levando-se em conta a referência mensal de estimativa de consumo, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

15.9.2 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

15.9.2 A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

15.9.3 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do objeto do contrato, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

15.9.4 Se, durante o prazo de validade do contrato, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da municipalidade, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pelo Município.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após e conforme etapa de entrega, bem como da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, conforme pedido do departamento de compras.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada / MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

17.2 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

17.3 A multa por atraso na entrega do material, por culpa do fornecedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

17.4. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

18.1.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.2. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

18.3. A Prefeitura Municipal de Jangada/MT, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

18.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro deste órgão, no endereço constante no rodapé deste, em horário comercial, de segunda a Sexta-feira.

18.6. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Jangada/MT declarará desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

18.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Jangada/MT revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

18.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.10. O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Jangada / MT.

18.11. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que a petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

18.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei no 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.

18.14. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

ANEXO IX - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO;

ANEXO X - TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

18.14. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

JANGADA – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANGADA.

LOTE 01 MAQUINAS PESADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
4644	PNEUS 12.16.5 X 12 LONAS	UNID	08		R\$ 1.098,33	R\$ 8.786,64
21178	PNEUS 18.4-30 LONAS	UNID	06		R\$ 3.076,67	R\$ 18.460,02
21962	PNEUS 11L 15	UNID	08		R\$ 790,67	R\$ 6.325,36
24230	PNEUS 14.00-24X12 LONAS	UNID	10		R\$ 3.030,00	R\$ 30.300,00
24231	PNEUS 17.5X25X 12 LONAS	UNID	10		R\$ 4.220,67	R\$ 42.206,70
24232	PNEUS 13.00-24 X 12 LONAS	UNID	06		R\$ 2.486,67	R\$ 14.920,02
24239	PNEUS 19.5 L.24 X 12 LONAS	UNID	06		R\$ 2.940,67	R\$ 17.644,02
24240	PNEUS 10.16.5 X 10 LONAS	UNID	04		R\$ 883,33	R\$ 3.533,32
24250	PNEUS 14X9X28	UNID	06		R\$ 1.937,00	R\$ 11.622,00
24251	PNEUS 23X1X30	UNID	04		R\$ 4.841,67	R\$ 19.366,68
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 173.164,76

LOTE 02 - ONIBUS E CAMINHÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
4648	PNEUS 1.000X20 LISO	UNID	40		R\$ 1.153,33	R\$ 46.133,20
21983	PNEUS 900X20 BORRACHUDO	UNID	40		R\$ 1.060,00	R\$ 42.400,00
24233	PNEUS 7.00/16 12 LONAS LISO	UNID	20		R\$ 551,67	R\$ 11.033,40
24244	PNEUS 750/16 12LONAS LISO	UNID	20		R\$ 625,00	R\$ 12.500,00
24247	PNEUS 275.80 R 22.5 BORRACHUDO	UNID	40		R\$ 1.746,67	R\$ 69.866,80
24248	PNEUS 275.80 R22.5 LISO	UNID	40		R\$ 1.333,33	R\$ 53.333,20
24252	PNEUS 900X20LISO	UNID	40		R\$ 940,00	R\$ 37.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 272.866,60

LOTE 03 - VEICULOS LEVES						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
6926	PNEU 265/70R 16"	UNID	20		R\$ 803,33	R\$ 16.066,60
21027	PNEUS 165.70 R13	UNID	20		R\$ 209,67	R\$ 4.193,40
21441	PNEUS 175.65 R14	UNID	40		R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
24235	PNEUS 175.70 R13	UNID	20		R\$ 226,67	R\$ 4.533,40

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

24236	PNEU 175.70 R 14	UNID	30		R\$ 316,67	R\$ 9.500,10
24237	PNEUS 185.70 R14	UNID	30		R\$ 321,67	R\$ 9.650,10
24241	PNEUS 235.70.16	UNID	20		R\$ 710,67	R\$ 14.213,40
24242	PNEUS 255.70.15	UNID	20		R\$ 755,00	R\$ 15.100,00
24243	PNEUS 235.75.15	UNID	20		R\$ 625,00	R\$ 12.500,00
24253	PNEU 215/75R 17",5	UNID	20		R\$ 888,33	R\$ 17.766,60
43199	PNEU 205/70 R15 C	UNID	20		R\$ 575,67	R\$ 11.513,40
433136	PNEUS 205.75R16 - C	UNID	20		R\$ 670,00	R\$ 13.400,00
16546	PNEUS 225.75 R16	UNID	16		R\$ 620,00	R\$ 9.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 149.957,00

LOTE 04 - CAMARAS DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
434050	CAMARA DE AR 17.5X25	UNID	10		R\$ 323,33	R\$ 3.233,30
24256	CAMARA DE AR 06.50/07.00-16	UNID	20		R\$ 68,33	R\$ 1.366,60
434051	CAMARA DE AR 10.16.5	UNID	10		R\$ 97,50	R\$ 975,00
12186	CAMARA DE AR 1000 R 20	UNID	30		R\$ 118,33	R\$ 3.549,90
434052	CAMARA DE AR 11L 15	UNID	10		R\$ 123,33	R\$ 1.233,30
434053	CAMARA DE AR 12.16.5	UNID	10		R\$ 469,00	R\$ 4.690,00
434035	CAMARA DE AR 1300/-24	UNID	10		R\$ 226,67	R\$ 2.266,70
24260	CAMARA DE AR 1400/-24	UNID	08		R\$ 226,67	R\$ 1.813,36
24748	CAMARA DE AR 14X9X28	UNID	10		R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
7731	CAMARA DE AR 175.70 R 14	UNID	20		R\$ 45,00	R\$ 900,00
10328	CAMARA DE AR 175.70 R13	UNID	20		R\$ 44,67	R\$ 893,40
434054	CAMARA DE AR 18.4-30	UNID	10		R\$ 308,00	R\$ 3.080,00
24264	CAMARA DE AR 19,5X24	UNID	10		R\$ 273,33	R\$ 2.733,30
434055	CAMARA DE AR 205.75R16	UNID	20		R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
434056	CAMARA DE AR 205/70 R15	UNID	20		R\$ 64,67	R\$ 1.293,40
433147	CAMARA DE AR 215/75R 17",5	UNID	10		R\$ 93,33	R\$ 933,30
434057	CAMARA DE AR 235.70.16	UNID	20		R\$ 71,67	R\$ 1.433,40
434058	CAMARA DE AR 235.75.15	UNID	20		R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
24263	CAMARA DE AR 23X1X30	UNID	5		R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
434059	CAMARA DE AR 255.70.15	UNID	20		R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
434060	CAMARA DE AR 265/70R 16"	UNID	20		R\$ 71,67	R\$ 1.433,40
24258	CAMARA DE AR 275 R 22.5	UNID	20		R\$ 121,67	R\$ 2.433,40
434061	CAMARA DE AR 750/16	UNID	15		R\$ 70,00	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10449	CAMARA DE AR 900X20	UNID	30		R\$ 103,67	R\$ 3.110,10
24254	CAMARA DE AR TR 13	UNID	16		R\$ 44,67	R\$ 714,72
24255	CAMARA DE AR TR 14	UNID	20		R\$ 45,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 48.656,58

LOTE 05 - PROTETORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
434037	PROTETOR 18.4-30	UNID	10		R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
434039	PROTETOR 14.00-24	UNID	10		R\$ 98,33	R\$ 983,30
434040	PROTETOR 17.5X25	UNID	10		R\$ 176,67	R\$ 1.766,70
434041	PROTETOR 13.00-24	UNID	10		R\$ 103,33	R\$ 1.033,30
434042	PROTETOR 19.5 X 24	UNID	10		R\$ 79,00	R\$ 790,00
434045	PROTETOR 1.000X20	UNID	20		R\$ 51,67	R\$ 1.033,40
434046	PROTETOR 900X20	UNID	20		R\$ 53,33	R\$ 1.066,60
434047	PROTETOR 7.00/16	UNID	10		R\$ 42,67	R\$ 426,70
434048	PROTETOR 750/16	UNID	10		R\$ 39,33	R\$ 393,30
434049	PROTETOR 275.80 R 22.5	UNID	20		R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 10.293,30

LOTE 06 - RESSOLAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
22190	RESSOLAGEM PNEU 275.80/22,5 LISO	UNID	26		R\$ 598,33	R\$ 15.556,58
24266	RESSOLAGEM PNEU 275.80/22,5 BORRACHUDO	UNID	30		R\$ 675,00	R\$ 20.250,00
433222	RESSOLAGEM PNEU 17,5X25	UNID	20		R\$ 2.516,67	R\$ 50.333,40
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 86.139,98

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 741.078,22 (Setecentos e Quarenta e Um Mil, Setenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).

1. JUSTIFICATIVA

1.1- o objeto deste certame é para atender a frota de veículos deste município para que possa atender a população de forma adequada e com segurança.

1.2 – Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratarem de bens comuns.

1.3 – Considere-se, ainda, a necessidade para a respectiva aquisição tendo em vista sua aquisição parcelada se adequarem perfeitamente à modalidade pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

2. VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1 - A garantia dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.2 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido/ordem de compra.

3.3 - Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 - Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

4.2 - Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Prefeitura Municipal.

5. DO PREÇO ESTIMADO

5.1 - O valor total estimado dos produtos que foram pesquisados não serão fornecidos para resguardo da administração; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado local, pela Prefeitura Municipal.

6. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

7. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência do contrato no prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas após o recebimento do pedido.

7.2 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de **10 D.D.E.** (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7.3 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

7.4 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade deste contrato .

7.5 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

7.6 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

7.7 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

Jangada/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

**ADILSON PEREIRA NUNES
PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
REGISTRO DE PREÇO 003/2017

MINUTA DA ATA

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 00/00/2017 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2017, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSORIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANGADA, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

EMPRESA:				CNPJ Nº -----		
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT	QTDE	VALOR TOTAL
1	4644	Pneus 12.16.5 x 12 Lonas	UNID			
2	21178	Pneus 18.4-30 Lonas	UNID			
3	21962	Pneus 11L 15	UNID			
VALOR TOTAL DO VENCEDOR						R\$

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para esta PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Edital do Pregão Presencial 03/2017.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
- 2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.
- 3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, após o recebimento do pedido.
- 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:
- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
 - b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
 - c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.
- 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.
- 4.4 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.
- 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.
- 4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

(quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 - Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 - Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA-MT, 00 DE XXXXXXXX DE 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

Contrato de Aquisição de pneus que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Jangada / MT, e da empresa.....

O **MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO), ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na _____, (**NOME DO MUNICÍPIO**) - MT., inscrito no CNPJ _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. (**NOME DO PREFEITO**), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANGADA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de pneus, acessórios e serviços de ressolagem para atender a frota de veículos da prefeitura de Jangada/MT pelo **CONTRATADO** com o objetivo de assegurar à **CONTRATANTE** o seu funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo, encontra-se fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, lei nº 10.520/2002 e LC nº 123/2006 e alterações posteriores, sendo dispensado de licitação, eis que seu valor não ultrapassa o percentual estabelecido no inciso II do art. 24 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição dos produtos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos constantes do Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Parágrafo Único – A entrega dos produtos do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, aplicando-se supletivamente os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários para aquisição e prestação dos serviços do objeto deste contrato atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIAS	CONSUMO/ SERVIÇOS	FONTE	CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	Consumo	100/115	583	04.002.12.361.0050.2091-3390.30.00
	Serviços	100/115	584	04.002.12.361.0050.2091-3390.39.00
Secretaria Municipal de Obras	Consumo	100	265	06.001.04.122.0017.2040-3390.30.00
	Serviços	100	267	06.001.04.122.0017.2040-3390.39.00
Secretaria Municipal de Saúde	Consumo	100/115	198	05.002.10.301.0054.2038-3390.30.00
	Serviços	100	485	13.001.04.122.0026.2094-3390.30.00
Secretaria Municipal de Administração	Consumo	100	488	13.001.04.122.0026.2094-3390.39.00
	Serviços	100	488	13.001.04.122.0026.2094-3390.39.00
Secretaria Municipal de Gabinete	Consumo	100	18	02.001.04.122.0003.2003-3390.30.00
	Serviços	100	21	02.001.04.122.0003.2003-3390.39.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Consumo	100	327	08.001.20.122.0027.2045-3390.30.00
	Serviços	100	330	08.001.20.122.0027.2045-3390.39.00
Secretaria Municipal de Promoção Social	Consumo	100/129	380	09.002.08.244.0029.2068-3390.30.00
	Serviços	100/129	380	09.002.08.244.0029.2068-3390.39.00

4.1.1 As parcelas correspondentes a partir do mês de janeiro correrão por conta do orçamento/2017.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O preço certo e total para prestação dos serviços é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

§ 1º – O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega dos itens objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da aquisição do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os produtos contratados por este instrumento serão entregues mediante ordem de fornecimento expedido pelo responsável da secretaria demandante;

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução do presente contrato compreenderá o período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

8.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

8.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

8.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

8.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de JANGADA- MT.

8.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de JANGADA- MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

8.1.10. O Município de JANGADA- MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

8.1.11 - Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;

8.1.12 - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;

8.1.13 - Entregar os produtos na sede da prefeitura municipal de Jangada de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.

8.1.14 - Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

8.1.15 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

8.1.16 - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

8.1.17 - Manter seu cadastro atualizado.

8.1.18 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Pregão Presencial.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.2 Uma vez firmada o contrato, o Município se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9.2.1 Garantir a detentora do contrato, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

9.2.2. Negociar com a Detentora do contrato, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos deste contrato devidamente assinado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

9.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital e neste contrato a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

9.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 CONTRATANTE poderá considerar rescindido de pleno direito este contrato, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

10.2 O CONTRATADO não iniciar os serviços/fornecimentos dentro de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da “Ordem de Serviço” ou interrompê-los por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

10.3 O CONTRATADO, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente contrato, no todo ou em parte;

10.4 O CONTRATADO não atender as exigência do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia jurídica;

10.5 O CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente.

Parágrafo primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e sem motivo específico, unilateralmente, cabendo à parte autora notificar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo segundo: o **CONTRATADO** reconhece os direitos da ADMINISTRAÇÃO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federativa n.º 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas a percepção dos honorários do período trabalhado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSO E EMPREGATÍCIOS

11.1 Aos casos omissos aplicar-se-á as disposições da Lei Federativa n.º 8.666/93 e do Código Civil Brasileiro.

11.2 O presente contrato, não gera, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre os contratantes, eis que não se fazem presentes os requisitos necessários previstos no artigo 3º da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

12.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

A) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

B) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

C) Em caso de mal prestação dos serviços do objeto contratual, erro na prestação dos serviços, prestação dos serviços imperfeitos, mora na prestação dos serviços ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo servidor designado pela prefeitura municipal de Jangada, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações do fornecimento/serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência;

15.2 - As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93;

15.3 - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

15.4 Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

15.6 A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação do seu extrato na imprensa oficial nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rosário Oeste – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

16.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

JANGADA/ MT, ____ DE _____ DE 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Sessão Pública: 15/03/2017, às 08:00(dez) horas.

Local: Paço Municipal de Jangada / MT - Sala de Licitações.

IDENTIFICAÇÃO DA ROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Lote 01

MAQUINAS PESADAS

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4644	Pneus 12.16.5 x 12 Lonas	UNID				
21178	Pneus 18.4-30 Lonas	UNID				
21962	Pneus 11L 15	UNID				
24230	Pneus 14.00-24X12 LONAS	UNID				
24231	Pneus 17.5X25X 12 LONAS	UNID				
24232	Pneus 13.00-24 X 12 LONAS	UNID				
24239	Pneus 19.5 L.24 X 12 LONAS	UNID				
24240	Pneus 10.16.5 X 10 LONAS	UNID				
24250	Pneus 14x9x28	UNID				
24251	Pneus 23x1x30	UNID				

Lote 02

ONIBUS E CAMINHÕES

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4648	Pneus 1.000X20 LISO	UNID				
21983	900X20 BORRACHUDO	UNID				
24233	Pneus 7.00/16 12 LONAS LISO	UNID				
24244	PNEUS 750/16 12LONAS LISO	UNID				
24247	Pneus 275.80 R 22.5 BORRACHUDO	UNID				
24248	Pneus 275.80 R22.5 LISO	UNID				
24252	Pneus 900x20Liso	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Total Geral....

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

ENTREGA: em diversas etapas, conforme pedido do departamento de compras, sendo que deverá ser entregue em até 24 (horas) após o pedido.

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria ou Departamento de Compras.

Declaramos que estamos ofertando valores de **PNEUS NACIONAIS**.

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)

Data

Assinatura da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de _____ - Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial Nº 003/2017.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A.....(razão social da empresa), CNPJ
n.º....., localizada à, declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos
supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame
licitatório no Município de _____ - Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial Nº
003/2017.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 003/2017.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

----, -- de ---- de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2017**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017.

MODELO

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA
BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)**

A empresa: _____, CNPJ nº _____, tendo como representante o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no pregão presencial 003/2017, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)